



Processo: 2025/31

Data Abertura.....: 06/01/2025 Hora Abertura: 10:03:54 Data Previsão: 21/01/2025
Tipo de Processo...: 64 PROCESSO LICITATÓRIO
Tipo de Solicitação: 1 Solicitações
Atendente.....: Simoni Dezordi Novelli

Número de Páginas: 1
Canal de Abertura: 1 Presencial
Forma Tramitação.: Física

REQUERENTE

Interno.: Prefeitura Municipal de Sertão
Orgão.....: 6 SECRETARIA DA SAÚDE
Setor.....: 1 Secretários
Funcionário: 2123 CIBELI CASANOVA SCOLARI

INTERESSADO

Nome.....: CIBELI CASANOVA SCOLARI

SOLICITAÇÃO

Solicitação: DFD nº 001/2025 - SMS. Abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para o ano de 2025.

Observação.:

Senha para consulta via Internet: 75B02B

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 Estado: Encaminhado
Situação.: Aberto Encaminhamento: 06/01/2025

DESTINO

Orgão.....: 9 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Setor.....: 2 Servidores
Seção.....:
Funcionário: 1401 LEONARA MATTANA

Cibeli C. S.

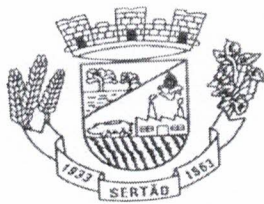
SECRETARIA DA SAÚDE/Secretários
REQUERENTE

Simoni W. Novelli

Simoni Dezordi Novelli
ATENDENTE

Arquive-se em: __/__/__

Visto: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão
Secretaria Municipal da Saúde

DFD nº 001/2025 – SMS

Sertão/RS, 06 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do presente, solicita que seja aberto processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para o ano de 2025, conforme previsto no Plano Anual de Contratação – PAC da Secretaria e descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que seguem anexo.

Cibeli B. Scolari

Cibeli Casanova Scolari
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão
Secretaria Municipal da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de gêneros alimentícios.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios que serão servidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A compra se faz necessária para atendimento de campanhas para crianças e adultos, cursos, palestras e eventos promovidos pela Secretaria, com o objetivo de orientar e promover a saúde e bem estar da população sertanense.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município e no Plano Anual da Secretaria de Saúde, como se vê do item Material de Consumo daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os gêneros alimentícios citados no preâmbulo do presente Estudo Técnico Preliminar, têm natureza de itens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições editalícias, em havendo viabilidade técnica na presente aquisição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo licitatório 01/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024) e pesquisa de preço realizada no comércio local para os itens que não estão na referida licitação.

OBJETO	CONSUMO (Quantidade para 2025)	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Copo plástico descartável, pacote com 100 unidades de 180ml	50 pct	R\$ 3,24	R\$ 162,00
Chá de maçã seca, pacote de 100g	20 pct	R\$ 6,50	R\$ 130,00
Bombom chocolate branco e preto, pacote de 1kg	20 pct	R\$ 42,00	R\$ 840,00
Pratos plásticos descartáveis para sobremesa	30 pct	R\$ 3,80	R\$ 114,00
Guardanapos, 30x25cm, com 50 unidades	20 pct	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Balas Sortidas, pacote de 1kg	10 pct	R\$ 14,97	R\$ 149,70
Pirulitos Sortidos, pacote de 1kg	10 pct	R\$ 21,99	R\$ 219,90
Refrigerante, embalagem 2 litros	30 un	R\$ 3,83	R\$ 114,90
Total			R\$ 1.790,50

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização de gêneros alimentícios.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço no comércio da região e Licitação, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 037/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sertão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.790,50 (mil, setecentos e noventa reais com cinquenta centavos), tendo sido levado em consideração as licitações realizadas no ano de 2024.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 037/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sertão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios através de Processo Licitatório na modalidade eletrônica (Pregão Eletrônico), para formação de Ata de Registro de Preços, conforme disposições do Art. 82 e subsequentes da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Objetivando estabelecer as características dos bens a serem adquiridos foi realizada análise do mercado de fornecimento dos alimentos mencionados na tabela do item 4 desse Estudo. Com isso, suprimindo a necessidade da Secretaria na promoção de eventos e palestras, na qual visa promover saúde e bem estar, incentivando-os e orientando a adotarem hábitos saudáveis, prevenindo doenças.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, sugere-se que não seja feito o parcelamento, ou seja, estar-se-á realizando a aquisição dos quantitativos relacionado no item “4. *ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*”, tendo como critério de julgamento o menor valor unitário.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas, exceto a designação do Gestor e Fiscal, para o qual estar-se-á designado:

GESTOR: Cibeli Casanova Scolari.

FISCAL: Adriana Aimi Dauve.

Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para a fiscalização irá entrar em contato com a contratada para definição das demais diligências necessária ao recebimento dos itens.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

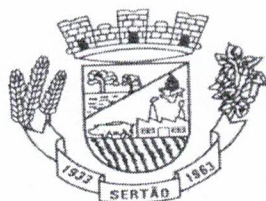
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Tendo em vista que após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao presente, nos termos do Inciso XX do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, concluiu-se pela viabilidade da aquisição em comento, estar-se-á em documento a parte, elaborando Termo de Referência – TR, que delimitará em Edital as condições necessárias a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) ao Município, bem como, prazos de entrega, pagamento, vigência mínima entre outras situações.

Sertão/RS, 06 de janeiro de 2025.



Cibeli Casanova Scolari
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA **Secretaria Municipal de Saúde**

O presente Termo de Referência tomou por base o ETP 01/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, voltado a aquisição de gêneros alimentícios para as campanhas, cursos, palestras e eventos promovidos pela Secretaria.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo “A aquisição de gêneros alimentícios para as campanhas, cursos, palestras e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde”.

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto do pretense processo licitatório é a aquisição de gêneros alimentícios, onde se faz necessário para atendimento de campanhas para crianças e adultos, cursos, palestras e eventos promovidos pela Secretaria, com o objetivo de orientar e promover a saúde e bem estar da população sertanense.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Segue relação dos itens e respectivos quantitativos, conforme tabela abaixo:

OBJETO	CONSUMO (Quantidade para 2025)	Quantidades mínimas a serem retiradas
Copo plástico descartável, pacote com 100 unidades de 180ml	50 pct	30 pct
Chá de maçã seca, pacote de 100g	20 pct	10 pct
Bombom chocolate branco e preto, pacote de 1kg	20 pct	10 pct
Pratos plásticos descartáveis para sobremesa	30 pct	20 pct
Guardanapos, 30x25cm, com 50 unidades	20 pct	10 pct
Balas Sortidas, pacote de 1kg	10 pct	05 pct
Pirulitos Sortidos, pacote de 1kg	10 pct	05 pct
Refrigerante, embalagem 2 litros	30 un	20 un

4. DA ENTREGA:

4.1 A entrega deverá ser efetuada junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Reinaldo Sbardelotto, nº 499, centro, Sertão/RS, cep 99170-000.

4.2. O gestor do contrato emitirá documento solicitando os itens, quantidades e o prazo para entrega, que não será inferior a 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

4.3. Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, embalados individualmente e identificados por tipo/modelo e tamanho, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

4.4. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

4.5. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

5.1. Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realiza serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com a legislação vigente, obedecendo prazos de entrega de forma satisfatória.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A partir da contratação do serviço de fornecimento ora postulado e definido, a entrega deverá ser realizada de acordo com a demanda da Secretaria, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Saúde, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;

- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo município de Sertão/RS para a execução do contrato;
- f) encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação de nota fiscal ao setor competente.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá a conta da dotação orçamentária que segue em anexo.

10. FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo como Fiscal de Contrato Adriana Aimi Dauve, e Gestora Cibeli Casanova Scolari.

Sertão/RS, em 06 de janeiro de 2025.



Cibeli Casanova Scolari
Secretária Municipal de Saúde